



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 043/2013
Processo 6.958/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 1.727/2010, torna público que fará realizar às **09h:00" horas do dia 12 de abril de 2013**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS DAS ZONAS URBANA E RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTES DE MATERIAIS DIVERSOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO FEDERAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário Municipal da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DO BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decreto Municipal nº 11.553/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação - SMED

3. Modalidade e nº. da Licitação

Pregão Presencial nº 043/2013

4. Nº Processo Administrativo e Data

Processo nº. 6.958/2013 de 21 de fevereiro 2013

5. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

5.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote

5.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Mensal, observados os tetos financeiros definidos em edital

6. Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme necessidade da unidade requisitante

7. Prazo para início da prestação de serviços

24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor

8. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de professores e alunos das Zonas Urbana e Rural da Rede Municipal de Ensino, locação de caminhão pipa e caminhão carroceria aberta para transportes de materiais diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED, através de recursos provenientes do Tesouro Federal

9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento

Até **12/04/2013 às 09h:00"** na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia **12/04/2013** a partir das **09h:00"**



SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

10. Dotação orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Educação /SMED**

Fonte de Recursos: 04 - Salário Educação, 15 – Transparências do FNDE, 19 - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2.024 / 2.027

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Sub-elemento: 99

11. Vigência do contrato

Por se tratar de serviço continuado e essencial a garantia do interesse público, o contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que, após 12 meses, o valor do contrato será reajustado conforme o INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor, podendo ainda ser prorrogado por igual período, a critério da Administração

12. Valor total estimado para a consecução do objeto

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 1.890.808,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, oitocentos e oito reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo

13. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em, **até 15 (quinze) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo órgão da SMED, requisitante da licitação responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

14.1. Pregoeiro Responsável: Cleyson Marques Rodrigues ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.977/2013

14.2. Membro da Equipe de Apoio: Luciana Rosa da França ou servidor designado

14.3. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

14.4. Complemento: Gerência de Compras

14.5. Horário: 9h:00” às 12h:00” das 14h:00” às 17h:00”

14.6. Telefone: (77) 3424-8515 / 3424-8518

14.7. E-mail: anamartaborges@yahoo.com.br / compraspmvc@hotmail.com.br

14.8. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**

15. Condições para Participação na Licitação

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

16. Procedimento Licitatório

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010

16.2. Credenciamento

16.3. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório

16.4. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE**

16.5. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos

16.6. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B

16.7. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**

16.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação

16.9. Apresentar no ato do credenciamento a **Declaração Conjunta para Habilitação, conforme modelo Anexo I e Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **Anexo II**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

16.10. Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

16.11. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

16.12. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

16.13. Proposta de Preços

16.13.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 16.14.2 e subitens** deste Edital

16.13.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

16.13.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2013
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 12/04/2013
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h:00”

16.13.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2013
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 12/04/2013
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h:00”

16.13.3. A proposta de preços deverá estar em original, **DIGITADA** apenas no anverso, **sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante**, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder

16.13.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 16.13.5.**A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 16.13.6.**A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 16.13.7.**Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- 16.13.8.**A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- 16.13.9.**Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 16.13.10.**Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 16.13.11.**Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

16.13.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados

16.13.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

16.14. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

16.14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

16.14.2. Para a **HABILITAÇÃO** exigir-se-á das interessadas

16.14.2.1. Habilitação Jurídica – Quaisquer dos documentos mencionados abaixo relativos à Habilitação Jurídica **deverão estar acompanhados de cópias do RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>,

e.1) Exclusivamente para o MEI que tenha saído da condição de Microempreendedor Individual e não possa mais obter o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual via internet, poderá comprovar a constituição da pessoa jurídica através de Certidão Simplificada obtida por intermédio da Junta Comercial do Estado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Bahia ou do estado sede da empresa, juntamente com a respectiva Alteração relativa à mudança de condição da Pessoa Jurídica

16.14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de **Inscrição Estadual** (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Econômica exclusivamente de Prestação de Serviços**
- c) Cartão ou documento equivalente que conste **Inscrição Municipal**, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conf. Instrução Normativa da RFB, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- d) Certificado de Regularidade com o **FGTS**, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o **INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho/2011, disponível no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

16.14.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

16.14.2.4. Qualificação Técnica

- a) **Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA**, conforme sua razão social **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

16.14.2.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta. Quando a validade não estiver expressa, a mesma será considerada com pelo prazo de 30 dias, contados de sua emissão
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **acompanhado de Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou estado sede do profissional contábil**
- c) **Declaração de Dispensa para Emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial** para MEI's, ME's e EPP's enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC, **COM FIRMA RECONHECIDA**), **acompanhada de Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Estado da Bahia ou estado sede do profissional contábil. Exclusivamente para Pessoas Jurídicas que não possuam obrigatoriedade legal para emissão de Balanço Patrimonial

- d) Consulta do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

16.14.2.6. Declarações necessárias para Habilitação

- a) **Declaração Conjunta Geral** de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 – **DOCUMENTO NECESSÁRIO TAMBÉM NO CREDENCIAMENTO.**
- b) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo no Instrumento. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte – DOCUMENTO NECESSÁRIO TAMBÉM NO CREDENCIAMENTO.**
- c) **Termo de Compromisso**, modelo constante no presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto que comprometa a utilização do mesmo
- d) **Declarações** devidamente preenchidas e assinadas conforme **Anexos** deste edital (**Anexos IX ao XIII**)

16.14.2.7. Documentos Adicionais relativos à prestação de serviços com veículos/ equipamentos

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de habilitação específica para tipo de veículo ou equipamento, do motorista do veículo
- b) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, **DUT** e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). **Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

b1) O CONTRATO DE COMODATO DEVE SER APRESENTADO TAMBÉM PELAS EMPRESAS INDIVIDUAIS, AINDA QUE O VEÍCULO ESTEJA EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE OUTRORA CONSTITUÍRA-SE PESSOA JURÍDICA PRETENDA LICITANTE

c) **Laudo de Vistoria do Veículo devidamente aprovado e atualizado**, emitido pela **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, atestando a boa condição de uso do mesmo, com validade vigente

16.14.2.7.1. OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NAS ALÍNEAS A, B E C PODERÃO SER APRESENTADOS PELO LICITANTE VENCEDOR, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO COM RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA, NOS TERMOS DO ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

17. Procedimento da Licitação

17.1. Fase Inicial

- 17.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- 17.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- 17.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação
- 17.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto** do presente edital
 - 17.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei

- 17.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- 17.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- 17.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- 17.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- 17.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 17.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado**
- 17.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- 17.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 17.2.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 17.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 17.2.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 17.2.6.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
- 17.2.6.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado
- 17.2.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 17.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 17.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- 17.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- 17.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- 17.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no **item 16.14.2.3**
- 17.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)

18.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

18.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no **item 18.1.1**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

18.2. Ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma

18.2.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor

18.2.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 17.2.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 17.2.6.**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta

18.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos **item 18.1** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

18.4. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no **item 18.2.2**

18.5. Encerrada a etapa competitiva o licitante vencedor deverá apresentar, atestado de vitória aprovado e atualizado emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, bem como os demais documentos indicados no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

16.14.2.7 para cada um dos veículos, medida que visa atestar e assegurar o bom estado de conservação de cada um dos automóveis outrora licitados, que serão utilizados para execução dos serviços em cada um dos lotes/itinerários

18.6. O prazo para apresentação do documento acima mencionado será de até 15 (quinze) dias após encerramento da sessão de disputa da licitação com respectiva declaração de vencedor(es). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria e demais documentos já indicados implicarão na desclassificação do proponente, com convocação do licitante subsequente, nos termos da legislação em vigor

19. Recursos e Impugnações

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame

19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

19.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior

19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso

19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

20. Adjudicação e Homologação

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

20.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

20.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

21. Contratação

21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02

21.1.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no **item 16.14.2.3** para a MEI, ME ou EPP declarada vencedora implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência

21.1.2. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato

21.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

21.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

21.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes

21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

22. Condições de Pagamento

22.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

responsável pela fiscalização do contrato e pela unidade requisitante, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

22.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até **15 (quinze) dias** após a data de sua apresentação válida

22.3. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO, no prazo mencionado anteriormente**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado

23. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

23.1. Os preços dos serviços licitados serão fixos e irrevogáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo

24. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

24.1. Competirá ao Contratante, através do órgão competente da secretaria requisitante, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante

24.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada

24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

25. Sanções

25.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 87 da Lei nº 8.666/93

25.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- a) Advertência
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

25.3. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato

25.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

26. Rescisão

26.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93

26.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada

26.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação

26.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação

26.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais

26.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

26.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

26.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

26.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

27. Revogação – Anulação

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

27.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

28. Observações Importantes

28.1. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal requisitante da licitação**, conforme o caso, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos itens: horário estabelecido, controle de acesso aos passageiros, impedimento de utilização do transporte por passageiros que não sejam profissionais da saúde, impedimento de transportar outros produtos (fugindo ao objeto contratado) e proibição de caronas

28.2. **Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados, devendo, portanto apresentar laudo de vistoria do veículo, emitido junto à Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana, atestando condições satisfatórias para uso, em até 15 (quinze) dias após ser declarada vencedora**

28.3. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Administração Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do Serviço, devendo, entretanto, os Contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

29. Disposições Gerais

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

29.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

29.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente

29.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor

29.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

30. Índice de Anexos:

30.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

- | | |
|---------------------|--|
| - ANEXO I | – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação |
| - ANEXO II | – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| - ANEXO III | – Considerações Gerais ao Objeto |
| - ANEXO IV | – Dos Lotes / Especificações dos Serviços |
| - ANEXO V | – Modelo Padrão de Proposta Econômica |
| - ANEXO VI | – Termo de Compromisso exigido para a Habilitação |
| - ANEXO VII | – Termo de Referência do Edital da Licitação |
| - ANEXO VIII | – Modelo de Credencial necessária |
| - ANEXOS IX ao XIII | – Declarações necessárias para Habilitação |
| - ANEXO XIV | – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços |
| - ANEXO XV | – Termo de Recebimento do Edital |

Vitória da Conquista - BA, 20 de março de 2013

Cleyson Marques Rodrigues
Matrícula nº 14-897-6
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA
HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 043/2013
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial nº 043/2013**
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – Bahia, xx de xxxxxx de 2013

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 043/2013
--	----------------------------

- Cumpri plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – Bahia, xx de xxxxxx de 2013

XX

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

**Para ser entregue no momento do Credenciamento**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 043/2013
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação:

- 1 – O proponentes fornecedor/prestador deverá fazer opção por cada um dos lotes relacionados no **Anexo IV** do presente edital
- 2 – O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE/ITINERÁRIO que o proponente fornecedor/prestador desejar participar
- 3 – As empresas que possuem mais de um veículo poderão participar de vários lotes, desde que os horários para realização dos serviços de transporte sejam complementares ao longo de um mesmo dia
- 4- **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta com Valor Mensal superior ao Teto Financeiro determinado pela Secretaria Municipal requisitante da licitação, relacionados respectivamente em cada Lote, conforme disposições da Unidade Requisitante**
- 5- O valor pago pela prestação dos serviços será pago, mensalmente, à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal
- 6- A quilometragem que o veículo poderá rodar por mês dependerá do Lote/Itinerário especificado
- 7- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com a **Sra. Joselene Silva Bittencourt, Coordenadora Administrativa e Financeira, e o Sr. Pablo Hilário Rodrigues Frota – Gerente de Transportes, pessoalmente ou por telefone (77) 3429-7750, em dias úteis, de horário comercial**
- 8- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme **Anexo V**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 043/2013
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

A – O proponente fornecedor/prestador deverá fazer opção por cada um dos lotes relacionados neste Anexo do presente edital

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo Lote que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme **Anexo V** desse Edital

C – As empresas que possuírem mais de um veículo poderão participar de vários lotes, desde que os horários para realização dos serviços de transporte sejam complementares ao longo de um mesmo dia

LOTE 01: Veículo com no mínimo 15 lugares para Transporte de professores para o Assentamento Caldeirão (PLACA: xxxxxxxxx)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
1.1	Transporte de professores para o Assentamento Caldeirão, saída às 11:30 horas da Av. Lauro de Freitas e retorno às 22:30 horas, entregando os professores em suas respectivas casas.	Km/mês	R\$1,30	3.900 Km/mês	R\$ 4.985,50
Valor Total do Lote 01 →					R\$ 4.985,50

LOTE 02: Veículo com no mínimo 9 lugares para Transporte de professores Transporte de professores da Av. Lauro de Freitas para as Escolas de Assentamento: E.M. Baixa da Fartura, E.M. Canãa e E.M. União. (PLACA: xxxxxxxxx)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
2.1	Transporte de professores da Av. Lauro de Freitas para as Escolas de Assentamento: E.M. Baixa da Fartura, E.M. Canãa e E.M. União.	Km/mês	1,40	700 Km/mês	R\$ 963,67
Valor Total do Lote 02 →					R\$ 963,67

LOTE 03: Veículo tipo caminhão 3/4 com carroceria aberta (PLACA: xxxxxxxxx)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
3.1	Transporte de materiais diversos, destinados a manutenção e funcionamento das escolas das áreas rural e urbana, para ficar à disposição no diurno	Km/mês	R\$ 1,78	4000 Km/mês	R\$ 7.001,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	sempre, no noturno e finais de semana quando necessário.				
Valor Total do Lote 03 →					R\$ 7.001,33

LOTE 04: veículo tipo caminhão-pipa para Transporte de água para as escolas da área rural.
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
4.1	Transporte de água para as escolas da área rural	Km/mês	R\$ 1,78	4.500 Km/mês	R\$ 7.876,50
Valor Total do Lote 04 →					R\$ 7.876,50

LOTE 05: veículo tipo caminhão-pipa para Transporte de água para as escolas da área rural.
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
5.1	Transporte de água para as escolas da área rural.	Km/mês	R\$ 1,78	4.500 Km/mês	R\$ 7.876,50
Valor Total do Lote 05 →					R\$ 7.876,50

LOTE 06 Veículo com no mínimo 14 lugares com **Ar Condicionado** para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
6.1	Transporte de professores para o Centro Educacional Eurípedes Peri Rosa - Distrito de Bate Pé da Av. Lauro de Freitas, no turno noturno com saída às 16:00 horas retornando às 22:00 horas entregando os professores em suas respectivas casas.	Km/mês	R\$ 1,50	2.140 Km/mês	R\$ 3.156,50
Valor Total do Lote 06 →					R\$ 3.156,50

LOTE 07: Veículo com no mínimo 14 lugares
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
7.1	Transporte de professores para as Escolas Municipais: Riachinho II, Riachinho I, Fazendinha e Domingos de Oliveira - CEI de Limeira, com saída às 06:40 horas, da Av. Lauro de Freitas e retornando às 12:00 horas.	Km/mês	R\$ 1,40	1.800 Km/mês	R\$ 2.478,00
Valor Total do Lote 07 →					R\$ 2.478,00

LOTE 08: Veículo com no mínimo 12 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
------	------------------------------	------	--------------------	--------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

			Km		
8.1	Transporte dos professores da Av. Lauro de Freitas, com saída às 6:45 para a E.M. Antônio Francisco de Vasconcelos - CEI de Cabeceira e retorno às 11:45.	Km/mês	R\$ 1,40	1.200 Km/mês	R\$ 1.652,00
Valor Total do Lote 08 →					R\$ 1.652,00

LOTE 09: Veículo com no mínimo 12 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
9.1	Transporte de professores da Av. Lauro de Freitas com saída às 12:00 para o E.M. Antônio Francisco de Vasconcelos - CEI de Cabeceira e retorno às 17:00.	Km/mês	R\$ 1,40	1.200 Km/mês	R\$ 1.652,00
Valor Total do Lote 09 →					R\$ 1.652,00

LOTE 10: Veículo com no mínimo 12 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
10.1	Transporte de professores da Av. Lauro de Freitas, saída às 18:00 para a E.M. Antônio Francisco de Vasconcelos - CEI de Cabeceira e retorno às 22:00 horas entregando os professores em suas respectivas casas.	Km/mês	R\$ 1,40	1.600 Km/mês	R\$2.202,67
Valor Total do Lote 10 →					R\$ 2.202,67

LOTE 11: Veículo acima de 14 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
11.1	Transporte de professores para os Povoados de Caiçara, Tigre, Cabeceira, Lagoa de Justino, Periperi, com saída da Av. Lauro de Freitas, às 06:45 horas, e retornando às 16:40 horas.	Km/mês	R\$ 1,40	1.800 Km/mês	R\$2.478,00
Valor Total do Lote 11 →					R\$ 2.478,00

LOTE 12: Veículo com no mínimo 12 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
12.1	Transporte de professores da rede pública municipal de ensino, da Região de Duas Vendas, no Distrito de Limeira, saída da Av. Lauro de Freitas às 6:45 horas com retorno às 17:00 horas.	Km/mês	R\$ 1,40	1.320 Km/mês	R\$ 1.817,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Valor Total do Lote 12 →					R\$ 1.817,20
---------------------------------	--	--	--	--	---------------------

LOTE 13: Veículo com no mínimo 12 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
13.1	Transporte de professores da rede pública municipal de ensino, da Região de Duas Vendas, no Distrito de Limeira, saída da Av. Lauro de Freitas às 6:45 horas com retorno às 17:00 horas.	Km/ mês	R\$ 1,30	1.320 Km/mês	R\$ 1.687,40
Valor Total do Lote 13 →					R\$ 1.687,40

LOTE 14: Veículo com no mínimo 22 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
14.1	Transporte de Professores do terminal da Av. Lauro de Freitas para a E.M. Maria Leal com saída às 07:00 horas, retornando às 12:00 horas, refazendo itinerário às 12:30 horas, retornando às 17:20 horas, refazendo itinerário às 18:10 horas retornando às 22:00 horas entregando os professores em suas respectivas casas.	Km/ mês	R\$ 2,20	3.360 Km/mês	R\$ 7.268,80
Valor Total do Lote 14 →					R\$ 7.268,80

LOTE 15: Veículo com no mínimo 09 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
15.1	Transporte de Professores do terminal da Av. Lauro de Freitas com saída às 7:10 para a E.M. Dom Climerio - Povoado de São Joaquim e a E.M. Nestor Fonseca - no Povoado de Barrocas, retornando às 17:00 horas.	Km/ mês	R\$ 1,50	860 Km/mês	R\$1.268,50
Valor Total do Lote 15 →					R\$ 1.268,50

LOTE 16 Veículo com no mínimo 15 lugares com Ar Condicionado para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
16.1	Transporte de professores, com saída às 10:30 horas, da Av. Lauro de Freitas, para a Escola Municipal Rui Barbosa - CEI de Cercadinho, retornando às 22:30 horas.	Km/ mês	R\$ 1,50	4.440 Km/mês	R\$ 6.549,00
Valor Total do Lote 16 →					R\$ 6.549,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 17: Veículo com no mínimo 15 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
17.1	Transporte de professores para a E.M. Josias Casaes França - CEI de Dantelândia, saindo da Av. Lauro de Freitas às 12:20 horas e retornando às 17:20 horas, com entrega dos professores nas respectivas residências.	Km/mês	R\$ 1,30	1.320 Km/mês	R\$ 1.687,40
Valor Total do Lote 17 →					R\$ 1.687,40

LOTE 18: Veículo com no mínimo 12 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
18.1	Transporte de professores para a E.M. Josias Casaes França - CEI de Dantelândia, saindo da Av. Lauro de Freitas às 17:30 horas e retornando às 22:00 horas, com entrega dos professores nas respectivas residências.	Km/mês	R\$ 1,30	2.400 Km/mês	R\$ 3.068,00
Valor Total do Lote 18 →					R\$ 3.068,00

LOTE 19: Veículo tipo Microônibus acima de 21 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
19.1	Transporte de professores para as escolas dos Povoados de Lagoa de José Luis, Lagoa do Torquato e E.M. Josias Casaes França - CEI de Dantelândia, saindo da Av. Lauro de Freitas às 7:15 horas e retornando às 17:00 horas.	Km/mês	R\$ 2,20	2.024 Km/mês	R\$ 4.378,59
Valor Total do Lote 19 →					R\$ 4.378,59

LOTE 20: Veículo tipo Microônibus acima de 20 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
20.1	Transporte dos professores com destino ao Povoado de Jurema, Gameleira, São Joaquim até o Salobro. Saída da Lauro de Freitas às 6:30 e retorno às 17:00 horas.	Km/mês	R\$ 2,20	1.650 Km/mês	R\$ 3.569,50
Valor Total do Lote 20 →					R\$ 3.569,50

LOTE 21: Veículo com no mínimo 14 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto	Quant.	Valor Mensal
------	------------------------------	------	------	--------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

			máximo/ Km		
21.1	Transporte de professores para Centro Municipal de Educação Erathósthene Menezes - CEI do Igua passando pelo Povoado de Pé de Galinha - Distrito de Igua, saindo da Av. Lauro de Freitas às 07:15 horas e retornando às 11:45 horas, refazendo o mesmo percurso às 12:30 horas com retorno às 17:15 horas.	Km/mês	R\$ 1,40	1.800 Km/mês	R\$ 1.384,53
Valor Total do Lote 21 →					R\$ 1.384,53

LOTE 22: Veículo com no mínimo 16 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
22.1	Transporte de professores, com saída da Av. Lauro de Freitas, às 07:00 horas, para o Centro Municipal de Educação Erathósthene Menezes e para a Creche Municipal Prascóvia Menezes Lapa - Distrito de Igua, com retorno às 17:00 horas.	Km/mês	R\$ 1,60	880 Km/mês	R\$ 1.384,53
Valor Total do Lote 22 →					R\$ 1.384,53

LOTE 23: Veículo com no mínimo 45 lugares com Ar Condicionado para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
23.1	Transporte de professores para a E. M. Paulo Setubal - Cei de Inhobim, com saída da Av. Lauro de Freitas às 6:00 horas e o retorno às 17:30 horas.	Km/mês	R\$ 3,30	2.640 Km/mês	R\$ 8.566,80
Valor Total do Lote 23 →					R\$ 8.566,80

LOTE 24: Veículo com no mínimo 15 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
24.1	Transporte de professores para a E. M. Paulo Setubal - Cei de Inhobim, com saída às 17:00 horas e o retorno às 22:30 horas entregando os professores em suas respectivas casas.	Km/mês	R\$ 1,30	3.240 Km/mês	R\$ 4.141,80
Valor Total do Lote 24 →					R\$ 4.141,80

LOTE 25: Veículo com no mínimo 15 lugares com Ar Condicionado para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
25.1	Transporte dos professores para as E.M. Tobias Barreto- Cei de Veredinha e E.M. Paulo Setubal -	Km/mês	R\$ 1,50	2.740 Km/mês	R\$4.041,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	Cei de Inhobim saída da Av. Lauro de Freitas as 11:20 e retornando as 12:30 e passando por Veredenha e Lagoa de Torquato deixando no centro.				
Valor Total do Lote 25 →					R\$ 4.041,50

LOTE 26: Veículo com no mínimo 14 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
26.1	Transporte de professores para a Centro Educacional Moisés Meira - CEI de José Gonçalves, com saída às 17:50 h da Av. Lauro de Freitas, retornando às 22:00 horas, conduzindo os professores às suas respectivas residências.	Km/mês	R\$ 1,40	1.600 Km/mês	R\$ 2.202,67
Valor Total do Lote 26 →					R\$ 2.202,67

LOTE 27: Veículo tipo Microônibus acima de 20 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
27.1	Transporte de professores para o Centro Educacional Moisés Meira - CEI de José Gonçalves, com saída às 07:15 h da Av. Lauro de Freitas, retornando às 11:45 horas. Mesmo itinerário às 12:30 horas; retornando às 17:30 horas.	Km/mês	R\$ 2,20	1.920 Km/mês	R\$ 4.153,60
Valor Total do Lote 27 →					R\$ 4.153,60

LOTE 28: Veículo com no mínimo 12 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
28.1	Transporte de professores, para as Escolas Municipais: Alfredo Brito, Jorge Amado e Teófilo Lemos, saindo às 6:30 horas da Av. Lauro de Freitas e retornando às 17:00 horas.	Km/mês	R\$ 1,40	1.440 Km/mês	R\$ 1.982,40
Valor Total do Lote 28 →					R\$ 1.982,40

LOTE 29: Veículo com no mínimo 12 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Valor Mensal Estimado
29.1	Transporte de professores do CEI de Limeira, com saída às 06:30 horas da Av. Lauro de Freitas para as Escolas Municipais: Domingos de Oliveira, Pau de Copa, Lajedinho e Espírito Santo, na região de	Km/mês	R\$ 1,40	2.740 Km/mês	R\$ 3.772,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	Limeira, retornando para a Sede. Saindo da Sede às 12:00 horas para as Escolas Municipais: Domingos de Oliveira, Pau de Copa, Lajedinho e Espírito Santo retornando às 17:00 horas.				
Valor Total do Lote 29 →					R\$ 3.772,07

LOTE 30: Veículo com no mínimo 15 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
30.1	Transporte dos professores da E. M. Domingos de Oliveira - CEI de Limeira - vespertino, saída às 12:15 horas da Av. Lauro de Freitas e retorno às 17:00 horas passando pelas Escolas do Povoado de Riachinho I, II e a Sede.	Km/mês	R\$ 1,30	1.600 Km/mês	R\$ 2.045,33
Valor Total do Lote 30 →					R\$ 2.045,33

LOTE 31: Veículo com no mínimo 15 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
31.1	Transporte dos Professores da E. M. Domingos de Oliveira - CEI de Limeira – noturno, com saída às 17:40 horas da Av. Lauro de Freitas e retornando às 22:00 horas deixando os professores em suas respectivas casas.	Km/mês	R\$ 1,40	2.200 Km/mês	R\$ 3.028,67
Valor Total do Lote 31 →					R\$ 3.028,67

LOTE 32: Veículo com no mínimo 16 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
32.1	Transporte de professores para a E. M. José Rodrigues do Prado - Distrito de Pradoso, com saída da Av Lauro de Freitas, às 12:30 horas; passando pela Avenida Alagoas, retornando às 17:00h; e refazendo itinerário às 17:50h horas; retornando às 22:00 horas; conduzindo os professores às suas respectivas residências.	Km/mês	R\$ 1,30	1.600 Km/mês	R\$ 2.045,33
Valor Total do Lote 32 →					R\$ 2.045,33

LOTE 33: Veículo tipo Microônibus acima de 22 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
33.1	Transporte de professores para - Distrito de Pradoso, com saída da Av. Lauro de Freitas, às 6:30 horas; com destino aos povoados do Baixão ,	Km/mês	R\$ 2,20	1.830 Km/mês	R\$ 3.958,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	Retiro, Saguim e Pradoso ficando na Escola Municipal José Rodrigues do Prado no horário de 12:00 horas. Transportando também as professoras para as Escolas Municipais de: Baixão, Malhada, Retiro e Saguim vindo até o terminal da Lauro de Freitas e voltando para o Povoado do Saguim às 13:00, com retorno às 17:00 horas passando por Malhada, Retiro, Baixão até a Av. Lauro de Freitas.				
Valor Total do Lote 33 →					R\$ 3.958,90

LOTE 34: Veículo com no mínimo 14 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
34.1	Transporte de professores, da Av. Lauro de Freitas às 12:20 horas, para a E. M. Antônio Machado Ribeiro - Distrito de São João da Vitória, retornando às 17:00 horas.	Km/mês	R\$ 1,30	1.840 Km/mês	R\$ 2.352,13
Valor Total do Lote 34 →					R\$ 2.352,13

LOTE 35: Veículo com no mínimo 14 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
35.1	Transporte de professores, da Av. Lauro de Freitas às 07:15 horas, para a E. M. Antônio Machado Ribeiro - CEI de São João da Vitória e Povoados de Poço Verde e Corta Lote, com retorno às 17:00 horas.	Km/mês	R\$ 1,30	2.400 Km/mês	R\$ 3.068,00
Valor Total do Lote 35 →					R\$ 3.068,00

LOTE 36: Veículo com no mínimo 14 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
36.1	Transporte de professores, da Av. Lauro de Freitas às 17:15 horas, para a E. M. Antônio Machado Ribeiro - CEI de São João da Vitória, retornando às 22:00 horas, deixando os professores em suas respectivas residências.	Km/mês	R\$ 1,30	2.310 Km/mês	R\$ 2.952,95
Valor Total do Lote 36 →					R\$ 2.952,95

LOTE 37: Veículo tipo Microônibus acima de 22 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
37.1	Transporte de professores para a E. M. Euclides da	Km/	R\$ 2,20	1.080	R\$ 2.336,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	Cunha – CEI de São Sebastião, com saída da Av Lauro de Freitas, às 12:00 horas e retorno às 17:00 horas.	mês		Km/mês	
Valor Total do Lote 37 →					R\$ 2.336,40

LOTE 38: Veículo tipo Microônibus acima de 22 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
38.1	Transporte de professores para a E. M. Euclides da Cunha – CEI de São Sebastião, com saída da Av. Lauro de Freitas, às 17:40 horas e retorno às 22:30 horas entregando os professores em suas respectivas residências.	Km/mês	R\$ 2,20	1.680 Km/mês	R\$ 3.634,40
Valor Total do Lote 38 →					R\$ 3.634,40

LOTE 39 Veículo tipo Microônibus acima de 22 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
39.1	Transporte de professores para a E. M. Euclides da Cunha – CEI de São Sebastião, com saída da Av. Lauro de Freitas, às 07:15 horas e retorno às 12:00 horas.	Km/mês	R\$ 2,20	1.080 Km/mês	R\$ 2.336,40
Valor Total do Lote 39 →					R\$ 2.336,40

LOTE 40: Veículo com no mínimo 14 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
40.1	Transporte de professores, saindo da Av Lauro de Freitas às 12:00 horas, para E. M. Tobias Barreto - CEI de Veredinha, retornando às 17:20 horas.	Km/mês	R\$ 1,40	2.000 Km/mês	R\$ 2.753,33
Valor Total do Lote 40 →					R\$ 2.753,33

LOTE 41: Veículo com no mínimo 14 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
41.1	Transporte de professores para a E.M. Tobias Barreto - CEI de Veredinha, com saída às 17:40 horas, da Av Lauro de Freitas e retornando às 22:00h, conduzindo os professores às suas respectivas residências.	Km/mês	R\$ 1,30	2.880 Km/mês	R\$ 3.681,60
Valor Total do Lote 41 →					R\$ 3.681,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 42: Veículo tipo Microônibus acima de 22 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
42.1	Transporte de professores para as Escolas Municipais: Tobias Barreto, Lagoa de Melquíades, Povoados de Velame e Baixa Seca, passando por Veredinha, com saída da Av. Lauro de Freitas às 07:00h e retornando às 17:00 horas.	Km/mês	R\$ 2,20	2.640 Km/mês	R\$ 5.711,20
Valor Total do Lote 42 →					R\$ 5.711,20

LOTE 43: Veículo com no mínimo 16 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
43.1	Transporte dos professores da Av. Lauro de Freitas com saída as 6:15 para CEI de Cercadinho - E.M. rui Barbosa e E.M. Fabio Henrique - Assentamento Caldeirão retornando às 17:00 horas.	Km/mês	R\$ 1,30	4.320 Km/mês	R\$ 5.522,40
Valor Total do Lote 43 →					R\$ 5.522,40

LOTE 44: Veículo com no mínimo 12 lugares para transporte de alunos
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
44.1	Transporte de alunos do Mais Educação dos Assentamentos Conquista do Rio Pardo, Olho D'agua e Mutun II nos turnos matutino e vespertino	Km/mês	R\$ 1,40	2.200 Km/mês	R\$ 3.028,67
Valor Total do Lote 44 →					R\$ 3.028,67

LOTE 45: Veículo com no mínimo 40 lugares para transporte de alunos
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
45.1	Transporte de alunos do ponto do Lourinho da Comunidade São Miguel, ponto do SR. Vitorio para a E.M. José Gomes Novais - Assentamento Sede nos turnos matutino e vespertino.	Km/mês	R\$ 2,80	1.560 Km/mês	R\$ 4.295,20
Valor Total do Lote 45 →					R\$ 4.295,20

LOTE 46: Veículo com no mínimo 09 lugares para transporte de alunos **(PLACA: xxxxxxxxx)**

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
------	------------------------------	------	--------------------	--------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

46.1	Transporte dos alunos do Povoado de Barauna para a E.M. Nestor Fonseca - Cei de Capinal nos turnos matutino e vespertino.	Km/mês	R\$ 1,70	720 Km/mês	R\$ 1.203,60
Valor Total do Lote 46 →					R\$ 1.203,60

LOTE 47: Veículo com no mínimo 15 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
47.1	Transporte de professores para a E. M. Robert Kennedy e E. M. Marlene Flores - Povoado de Lagoa das Flores, com saída às 07:00 horas da Av. Lauro de Freitas, retornando às 11:45 horas, refazendo itinerário às 12:30 horas, retornando às 17:10 horas, refazendo itinerário às 18:25 horas retornando e às 22:00 horas entregando os professores em suas casas.	Km/mês	R\$ 1,60	2.120 Km/mês	R\$ 3.335,47
Valor Total do Lote 47 →					R\$ 3.335,47

LOTE 48: Veículo com no mínimo 12 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
48.1	Transporte de professores para a E. M. Marlene Flores - Povoado de Lagoa das Flores e as Escolas do Povoado de Periperi, Choça, Almerentina Costa e Ernesto Che Guevara - no Cedro, com saída da Av. Lauro de Freitas às 07:00 horas esperando na última escola e retornando às 16:45 horas.	Km/mês	R\$ 1,30	1.280 Km/mês	R\$ 1.636,27
Valor Total do Lote 48 →					R\$ 1.636,27

LOTE 49: Veículo com no mínimo 15 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
49.1	Transporte de material didático e de limpeza, para as Escolas da Zona Rural e Urbana, nos turnos matutino e vespertino, a partir das 6:00hs da manhã até as 18:00hs	Km/mês	R\$ 1,40	2.900 Km/mês	R\$ 3.992,33
Valor Total do Lote 49 →					R\$ 3.992,33

LOTE 50: Licitação de um ônibus de 40 lugares(tipo rodoviário, c/poltronas recicláveis e cortina) para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
50.1	Transporte de professores, saindo às 06:20 horas, da Av.Lauro de Freitas para o Centro Educacional	Km/mês	R\$ 2,75	2.480 Km/mês	R\$ 6.706,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	Eurípedes Peri Rosa - Distrito de Bate Pé, Pau Ferro, Amargoso e Matinha, retornando às 17:00 horas.				
Valor Total do Lote 50 →					R\$ 6.706,33

LOTE 51: Veículo com no mínimo 12 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
51.1	Transporte de professores da rede pública municipal de ensino, com saída da Av. Lauro de Freitas às 6:45 horas com retorno às 17:00 horas com destino as Escolas Municipais: Eulálio Leite, Bibiana Ferreira no povoados de Duas Vendas.	Km/mês	R\$ 1,30	1.320 Km/mês	R\$ 1.687,40
Valor Total do Lote 51 →					R\$ 1.687,40

LOTE 52: Veículo com no mínimo 12 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
52.1	Transporte dos professores para a E.M. Padre Isidoro e São Domingos I e II, com saída às 7:10 da Av. Lauro de Freitas subindo pela Rua Laudiceia Gusmão, passando pelo Clube Social e em seguida pela Av. Presidente Vargas e retornando da E.M. São Domingos I às 16:20.	Km/mês	R\$ 1,50	1.100 Km/mês	R\$ 1.622,50
Valor Total do Lote 52 →					R\$ 1.622,50

LOTE 53: Veículo com no mínimo 12 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
53.1	Transporte de professores, com saída às 06:40 horas, da Av. Lauro de Freitas, para as Escolas Municipais: Rancho Alegre, Juvêncio Rocha, São Vicente de Paulo, José Alencar, Casimiro de Abreu II (Lagoa Nova), Otaviano Salgado de Campo Formoso, com retorno às 17:00 horas.	Km/mês	R\$ 1,30	2.750 Km/mês	R\$ 3.515,42
Valor Total do Lote 53 →					R\$ 3.515,42

LOTE 54: Veículo com no mínimo 09 lugares para transporte de professores
(PLACA: xxxxxxxxx)

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal Estimado
54.1	Transporte de professores do Terminal da Av. Lauro de Freitas para as Escolas do MTD, Santa Marta e Goibeira nos horários das 7:10, retornando às 11:20 da antena, saindo novamente às 12:15 e	Km/mês	R\$ 1,40	2.280 Km/mês	R\$ 3.138,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	retornando às 16:45, buscando os professores do MTD e Goiabeira.				
Valor Total do Lote 54 →					R\$ 3.138,80

1. Obrigações do Contratado

1.1. O serviço será prestado em veículos em bom estado de conservação, atestado pela **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, através de vistoria, e documentação devidamente legalizada

1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) Contratado (a)

1.3. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado. O veículo deverá ser de aluguel (placa vermelha), conforme o caso, e ser identificado com o brasão do município, conforme Lei Municipal 887/97

1.4. A medição da quilometragem dos veículos será feita mensalmente, de acordo com cada lote/itinerário

1.5. O limite de quilômetros será de acordo com o lote específico, sendo que o excedente será pago ao custo definido pela Unidade Requisitante da Licitação, para garantia do equilíbrio econômico financeiro do contrato

1.6. Caso haja paralisação da prestação do serviço pelo contratado (a), por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os reparos necessários para retorno ao trabalho em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. Findo este prazo, se o veículo não estiver em condições de voltar a trabalhar o (a) contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas outro veículo. Caso não o faça será descontado cumulativamente 0,30% para cada dia de paralisação da quilometragem apurada na medição ao final do mês. Não havendo nenhuma quilometragem apurada ao final do mês o desconto será efetuado no mês subsequente

1.7. O contratado (a) terá direito a um dia por mês para manutenção preventiva do veículo conforme cronograma elaborado pela Secretaria

1.8. Encerrada a etapa competitiva o licitante vencedor deverá apresentar, atestado de vistoria aprovado e atualizado emitido pela **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, bem como os demais documentos indicados no **item 16.14.2.3** para cada um dos veículos. medida que visa atestar e assegurar o bom estado de conservação de cada um dos automóveis outrora licitados, que serão utilizados para execução dos serviços em cada um dos lotes/itinerários

1.9. O prazo para apresentação do documento acima mencionado será de até **15 (quinze)** dias após encerramento da sessão de disputa da licitação com respectiva declaração de vencedor(es). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria implicarão na desclassificação do proponente, com convocação do subsequente, nos termos da legislação em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 043/2013
--	----------------------------

Justificativa

Atendimento às necessidades de logística e de transporte de pessoal e materiais diversos nas atividades desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, através da **Secretaria Municipal de Educação - SMED**

Determinações Adicionais

1 – O valor total previsto para a aquisição do objeto/prestação dos serviços é de **R\$ 1.890.808,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, oitocentos e oito reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

2 - A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante. A quantidade de veículos solicitados representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela CONTRATANTE, na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários. A utilização de caronas é terminantemente proibida

3 - Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

4 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação/SMED, através do órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços de transporte objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços fazer a vistoria nos veículos contratados, com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção

5 - Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal requisitante da licitação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que estão estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo

6 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal requisitante da licitação, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela Secretaria Municipal requisitante da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

7 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros

8 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada

7.1.1- O Valor Estimado para cada um dos Lotes/Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem prevista para cada lote, determinado pela **Secretaria Municipal requisitante da licitação**

7.1.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superiores ao Teto Financeiro (valor por quilômetro) determinado pela **Secretaria Municipal requisitante da licitação** e relacionados, respectivamente em cada Lote, conforme **Anexo IV – Dos Lotes / Especificações dos serviços** objeto dos serviços de transporte

7.1.3- Pela prestação deste serviço o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ _____ (valor por extenso), multiplicado pela quilometragem apurada no mês, conforme orientações da **Secretaria Municipal de Educação/SMED**

7.1.4- O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, até **15 (quinze) dias** após a emissão da nota fiscal

9 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações

10 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido. **(Modelo de declaração constante no Anexo VI – Termo de Compromisso do presente Edital)**

11 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da **Secretaria Municipal de Educação/SMED**

12 - Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

13 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante

14 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito a defesa

15 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado

16 - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão

17 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante

18 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza

19. Veículos Para a Vistoria

a) Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro

b) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado

20. Condutores

a) Nos termos do art. 329 do CTB, deverá ser apresentada Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a ser entregue para a **Secretaria Municipal requisitante da licitação**, quando do início da prestação dos serviços

b) A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

c) A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas

- I. Carteira de Trabalho
- II. Contrato de prestação de serviços
- III. Contrato de Trabalho registrado na DRT
- IV. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser à esta adjudicado

21. Equipamentos

a) Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98

b) Quando Tratar-se de Veículo para Transporte de Pessoal, constar Letreiro À SERVIÇO DA PREFEITURA: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico À SERVIÇO DA PREFEITURA em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas (CTB, art. 136, III)

c) Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V

d) Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução

e) Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 043/2013
--	----------------------------

Credencio o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedido pela xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso

Vitória da Conquista – Bahia, xxxx de xxxxxxxxxxxx 2013

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO E CERTIDÃO CRIME

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 043/2013
--	----------------------------

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

[illegible]**Assinatura do proponente****Carimbo CNPJ**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	043/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE DE PESSOAS, QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-____/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº ____-____-____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme **Pregão Presencial nº ____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

- 1.1.** O serviço será prestado nas localidades, itinerários e com o (s) veículo (s) abaixo especificado(s):

LOTE Nº						
ITEM	Roteiro	Quant.	U.F (KM)	Valor Unitário R\$	Valor da Viagem R\$	Valor Total
Veículo Tipo - _____, Marca/Modelo- _____, Placa - ____ - ____, Ano / Cor - _____, Renavam - _____, Chassi - _____, Capacidade - _____						
VALOR TOTAL DOS LOTES =						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Educação - SMED quanto a horários e locais do transporte.

2.1. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na forma abaixo discriminada:

- a) O veículo será disponibilizado com motorista, habilitado na respectiva categoria, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto Contrato;
- b) O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pelo **CONTRATANTE**, quer sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança.
- c) O atendimento se dará, a critério de Calendário do **CONTRATANTE**, podendo esta requisitar viagens extras, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados.
- d) A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, ocasionados por ação da **CONTRATADA** ou de seus prepostos será unicamente sua, mesmo que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.
- e) A prestação do serviço pactuado neste instrumento será executada somente pela **CONTRATADA**, devendo informar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os dados do motorista para verificação de seu prontuário junto ao DETRAN.

2.2. O veículo será o discriminado na tabela da cláusula 1ª, em bom estado de conservação, livre de quaisquer ônus que comprometam a sua livre circulação, bem como visoriado pelo SIMTRANS, conforme Laudo apresentado no ato da abertura do certame.

2.2.1. O veículo destina-se, exclusivamente à prestação do serviço, devendo possuir placa policial na cor vermelha (categoria aluguel) e ser identificado com o brasão do Município de Vitória da Conquista, nos termos da Lei Municipal nº 887/97;

2.2.1.1. A **CONTRATADA**, somente utilizará o Brasão do Município nos dias e horários em que houver a efetiva prestação do serviço;

2.2.1.2. Nos períodos em que o veículo não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, o Brasão, confeccionado em imã às custas da **CONTRATADA**, no modelo determinado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser retirado;

2.2.1.3. A **CONTRATADA**, em hipótese alguma, trafegará, nos horários em que não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, portando o Brasão do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

2.2.2. O veículo, bem como as unidades de reserva, deverão ser mantidas em perfeitas condições de operação, sendo obrigatório:

- a. A conservação da pintura geral;
- b. A limpeza geral, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando se fizer necessária;
- c. Trazer afixadas as suas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura;

2.3. A **CONTRATADA** deverá, por meio de seus prepostos, zelar pela segurança as pessoas transportadas, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro:

2.3.1. Os motoristas da **CONTRATADA**, deverão possuir a habilitação na categoria necessária para condução do veículo, ter a observação “exerce atividade remunerada” na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro, além de utilizar fardamento ou vestimenta padronizada, compatível com o serviço público;

2.3.2. O Município poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a substituição do veículo, mesmo que este tenha sido vistoriado quando do início do contrato, ao verificar que este não esteja mais adequado às exigências do serviço;

2.3.3. Se o condutor do veículo exercer quaisquer improbidades, tais como transportar pessoal não autorizado ou requerer dos destinatários do serviço qualquer valor pecuniário, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, providenciar a sua substituição, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público para ajuizar a competente ação criminal.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ _____, (_____) reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____ - Agência _____, do Banco _____ em nome da **CONTRATADA**, podendo variar conforme a quilometragem mensal, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, combustível e todas as demais necessárias para a plena execução do serviço.

3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irredutível, salvo quando, por algum fato ou

motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à

CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED, Atividade ____, Elemento __.__.__.__, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho nº ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

6.1. Caso a **CONTRATADA** designe motorista diverso do descrito neste contrato, deverá fornecer previamente seus dados e documento de habilitação à Coordenação de Material e Patrimônio, para análise, cadastramento e emissão de autorização específica.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº ____ e nas normas que regem este pacto;
- 7.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.** Por meio de seus prepostos, atender com presteza o público em geral, ser assídua e pontual frente às solicitações do **CONTRATANTE**, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 7.5. As despesas com motoristas, bem assim os seus encargos trabalhistas e previdenciários, tributos relativos ao veículo, combustível, lubrificantes, peças e toda a manutenção do veículo;
- 7.6. Substituir o veículo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do veículo descrito na cláusula segunda deste contrato, após a vistoria do SIMTRANS e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.
- 7.7. Submeter o veículo à vistoria do SIMTRANS, quando do início da prestação do serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- 7.8. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 7.9. Comunicada qualquer ocorrência de irregularidade por escrito pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, este terá 48 horas de prazo, para resolver as irregularidades porventura constatadas.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação - SMED)**, proceder ao acompanhamento da prestação do serviço solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
 - 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato;
- 9.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 9.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando a aceitação definitiva, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

9.3. Ainda que aceito em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

9.4. Não sendo aceito em caráter definitivo o(s) produto(s), o **CONTRATANTE** informará imediatamente a **CONTRATADA** para regularização, nos termos da subcláusula “8.4” deste termo.

Cláusula Décima – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DO TRABALHO

10.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir o plano operacional e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, responsabilizando-se por si, destacados para prestarem os serviços objeto do presente contrato.

10.2. A **CONTRATADA** poderá propor alterações na execução dos serviços, que serão implantadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a aprovação do **CONTRATANTE**.

10.3. As alterações a serem introduzidas, a critério do **CONTRATANTE**, deverão ter o apoio da **CONTRATADA** na sua divulgação aos munícipes usuários do serviço.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
 - VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- 11.1.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 11.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do contraditório;
- 11.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 11.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A OUTROS DOCUMENTOS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

12.1. Caso o(s) veículo(s) destinado(s) à prestação do serviço não seja(m) de propriedade da CONTRATADA, integra também este termo o(s) respectivo(s) contrato(s) de comodato celebrado entre a CONTRATADA e o proprietário, devendo este obrigatoriamente ter firmas reconhecidas e assinatura de duas testemunhas.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização por parte do **CONTRATANTE**;

13.2. A rescisão por iniciativa do **CONTRATANTE** poderá ocorrer unilateralmente, em caso de reincidência por parte da **CONTRATADA** na infração de trânsito prevista no art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

13.3. Configurado o interesse público, devidamente justificado, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir unilateralmente o contrato antes do prazo pactuado na cláusula quarta, notificando a **CONTRATADA** com antecedência de 05 (cinco) dias. Neste caso, fica o **CONTRATANTE** dispensado de qualquer indenização.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo XIV-A do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF :

2. _____
 CPF :

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.